



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.2.2 aprovada
pelo Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho PG nº
2444, de 2025

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de de troca do piso de 04 (quatro) elevadores do HC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO TRANSPORTADOR ESTACIONÁRIO DE PESSOAS; ELEVADOR ATLAS/SCHINDLER Conforme - Memorial Descritivo ANEXO I "MD 034-2024". Código Unicamp: 984394	5290	Unidade	01

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Vigência da Contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

1.4.2. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e substituição do piso e do assoalho em madeirite naval dos 4 (quatro) elevadores sociais para o Hospital de Clínicas da UNICAMP, é devido aos pisos dos 04 elevadores estarem encardidos, trincados e rachados com tempo de utilização avançado, com perigo de causar acidentes aos usuários que utilizam os equipamentos diariamente, além de causar má impressão.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

I) A justificativa para a ausência do bem no plano de contratação anual de 2025 é que se trata de um serviço eventual, ou seja, um serviço que não será contínuo nem de execução regular durante o ano. Portanto, a previsão de contratação para esse serviço será realizada de forma pontual, conforme a necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para o problema apresentado é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de de fornecimento e substituição do piso e do assoalho em madeirite naval para 4 (quatro)

Versão 09/05/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código 63F5B22A5D04B723820527627480685E



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.2.2 aprovada
pelo Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho PG nº
2444, de 2025

elevadores sociais do HC da UNICAMP e ao atendimento ao Memorial Descritivo 034-2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos de Bens Entregues na Execução do Serviço (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar Pela Licitante Vencedora

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, no seguinte período:

a) Segunda a Sexta Feira das 08h30min às 17:00 hs e-mail para agendamento: alaor@unicamp.br.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.7. Preposto

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Prazo de execução do objeto:

5.1.1.1.1. 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Versão 09/05/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código 63658B29 A5D04B72 98205276 74806685E

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço / horário: Avenida Vital Brasil, 251 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-888, Hospital de Clínicas da unicamp, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h, junto aos elevadores sociais do HC/UNICAMP.

5.3. Materiais a serem Disponibilizados

5.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.4. Recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.4.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o fiscal ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, providenciando o ateste / recebimento definitivo

5.4.3. O recebimento definitivo integral será realizado prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.2.2 aprovada
pelo Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho PG nº
2444, de 2025

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. MEDIÇÃO

5.5.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico definidas neste Termo de Referência.

5.6. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Campinas, 05 de Agosto de 2025.

Alaor Prado
Engenheiro Mecânico
DEM/HC
Matrícula : 24813-4
Hospital de Clínicas da Unicamp

Davi Vieira da Silva
Matrícula: 184760
Comprador
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

ANEXO I
Memorial Descritivo Nº 034/2024
TROCA DO PISO DE 04 ELEVADORES DO HC

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição do piso e do assoalho em madeirite naval de 4 (quatro) elevadores sociais do Hospital de Clínicas da Unicamp.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação deverá ser prestado nas dependências do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas – CIN/HC UNICAMP, prédio situado na Rua Vital Brasil, 251 - Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas - SP.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução e entrega dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de reunião de início dos serviços / assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1 Descrição dos Elevadores

O HC possui em sua infraestrutura, 9 (nove) elevadores que estão atuando e 4 (quatro) elevadores necessitam a troca dos pisos e assoalhos conforme tabela a seguir:

Fabricante	Nº	Nº Série	Tipo de transporte	Área do piso
Atlas Schindler -Villares	01	34593	Paciente	3,6 m2
	02	34594	Social	3,6 m2
	03	34595	Social	3,6 m2
	04	34596	Social	3,6 m2

Tabela 1: Descrição dos elevadores para troca do piso e assoalho

2. FOTOS DOS PISOS DOS ELEVADORES





Figura 1: Fotos dos pisos dos elevadores sociais do HC

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER UTILIZADO

3.1 O material do piso para os 4 (quatro) elevadores será de Granito Cinza Corumbá com assoalho de madeirite naval com espessura de 20 mm.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Executar e supervisionar os serviços através de profissionais especializados.
- Apresentar durante a execução dos serviços, boas práticas de higiene e segurança.
- Providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução dos serviços, de modo a garantir a segurança dos transeuntes.
- Atender as recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança.
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer eventualidade ocorrida durante os serviços.
- Fazer o recolhimento e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Trabalho contratado.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes condições:

- Usar EPI's e EPC's.
- Manter o local limpo durante a execução dos serviços.
- Entregar o local limpo, removendo os entulhos e os materiais descartáveis, colocando em locais existentes no HC para descarte.
- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na instalação.
- Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- O deslocamento de pessoal e equipamentos até o local de execução dos serviços sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Caso ocorra comprometimento e/ou danos das estruturas físicas e/ou a outros equipamentos existentes no setor, por erro ou lapso, provocado por empregados da CONTRATADA, a mesma deverá reparar o(s) dano(s) causado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do informe do ocorrido.
- Todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus técnicos por ocasião do serviço a ser contratado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Fornecer por sua conta todo ferramental necessário à execução dos serviços.



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.2.2 aprovada
pelo Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho PG nº
2444, de 2025

- Substituir imediatamente seus funcionários que forem inconvenientes ou inaptos ao trabalho, bem como aqueles que venham a cometer atos desabonadores que possam comprometer o bom andamento das atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar sua substituição.

6. TRANSPORTE

Todo transporte externo e interno até o local de instalação, correrá por conta da CONTRATADA.

7. INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Todos os equipamentos e instalações necessários à execução de cada um dos serviços, como andaimes e outros, de forma a atender a Norma Regulamentadora - NR18 e NR-35 bem como as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego em sua íntegra com todas as proteções aplicáveis a cada caso de acordo com as diretrizes fixadas são de responsabilidade e observação da CONTRATADA. As instalações provisórias da obra deverão ser dotadas de todos os dispositivos de proteção e segurança necessários.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a entrega final do serviço, o mesmo deverá ser inspecionado pela Fiscalização da CONTRATANTE, de modo a verificar as conformidades com as especificações, com total autonomia para rejeitar os serviços e bloquear os respectivos pagamentos caso os mesmos não estejam em conformidade com as especificações.

O recebimento provisório será feito 05 (cinco) dias após a entrega final do objeto.

O recebimento definitivo será feito 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

9. OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA

Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO, quaisquer irregularidades no equipamento, que estejam em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou com a boa prática de fabricação e instalação.

Fazendo-se necessário refazer qualquer trabalho, dentro do período de garantia prevista no art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA assumirá o ônus relativo ao aparecimento de qualquer defeito, sem gerar qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE.

10. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do presente objeto deverá contemplar 12 (doze meses) contados a partir da data de entrega definitiva do objeto.

11. CLÁUSULAS ESPECIAIS

A CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente as exigências contratuais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalhador, procedimentos internos da UNICAMP, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho na Diretoria de Segurança e Saúde Ocupacional – DSSO, seguindo orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho disponível no endereço:

http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf

Contatos da Diretoria de Segurança e Saúde Ocupacional (DSSO) da UNICAMP:
Segurança do Trabalho – SST/OBRAS E SERVIÇOS
Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

Caixa Postal DGRH: 6166 CEP 13083-861
Rua José de Castro, nº 300 (ao lado da UNITRANSP)
E-mail: segtrab@unicamp.br
Telefone: (19) 3521-2970

Versão 09/05/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código 63658B29 A5D04B72 38205276 7486685E

12. NORMAS

Todo o fornecimento e instalação deverá atender integralmente às prescrições da ABNT, Normas Técnicas pertinentes e vigentes, bem como especificações dos fabricantes.

ABNT NBR NM 313 - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga; NBR 16.858 - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.

NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

ABNT NBR 5666 - terminologia - Definição de termos empregados em instalações de elevadores elétricos.

ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

NR-12 - Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Documento assinado eletronicamente por ALAOR PRADO, ENGENHEIRO / ENGENHEIRO MECÂNICO, em 05/08/2025, às 15:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DAVI VIEIRA DA SILVA, DAVIHC, em 05/08/2025, às 14:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C3FB3B29 A55A4B76 8920E276 AABA33DE





**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

- 6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Fiscalização

- 6.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.9. Gestor do Contrato

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Não se aplica para presente contratação, pois não se trata de Registro de Preço.

Versão 23/04/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei n.º 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

9.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Versão 23/04/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.7. Outras comprovações

9.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

Versão 23/04/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.144,80 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Versão 23/04/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TRANSPORTAD OR ESTACIONÁRIO DE PESSOAS; ELEVADOR ATLAS/SCHINDL ER Conforme - Memorial Descritivo ANEXO I “MD 034-2024”. Código Unicamp: 984394	5290	unidade	1	R\$ 64.144,80	R\$ 64.144,80

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 12.122.4807.6351

Classificação Econômica: 3339.80

Campinas, 6 de agosto de 2025.

Leonardo Toselli Santos
Divisão de Suprimentos / DGA - SAÚDE
Universidade Estadual de Campinas / UNICAMP
Matrícula: 328412 / DGA / UNICAMP

Versão 23/04/2025

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO TOSELLI SANTOS, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 06/08/2025, às 15:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 06/08/2025, às 16:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
81C5ECF2 38DC4D92 96325DF2 E6C66651

